



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
J267	04/05/2026	

DESPACHO
APROVADO

PAULO SÉRGIO MIQUELIN
Presidente em exercício

REQUERIMENTO Nº 316 /2026.

EMENTA

Reitera pedido de informações ao Poder Executivo Municipal acerca da manutenção da intervenção na Organização Social Instituto Rita Lobato, diante das sucessivas prorrogações (Decretos nº 6.711/2025, 6.811/2025 e 6.857/2026), e questiona o cronograma para a transição definitiva da gestão de saúde.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, para que preste, no prazo legal, as seguintes informações e esclarecimentos:

I – DAS SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES DA INTERVENÇÃO

- Quais motivos técnicos e administrativos impediram que a situação fosse regularizada dentro do prazo das intervenções anteriores?
- Existe um limite máximo planejado para a manutenção desta intervenção, ou a gestão pretende mantê-la por tempo indeterminado via decretos trimestrais?
- Apresentar o cronograma atualizado com as etapas finais para o encerramento da intervenção.

II- DA GESTÃO FINANCEIRA E TRABALHISTA

- Durante todo o período de intervenção (desde 2024 até a presente data), houve algum passivo trabalhista gerado que seja de responsabilidade solidária do Município?
- Qual o montante total de recursos públicos repassados especificamente para a manutenção da intervenção desde o início de 2025 até agora?
- Como está sendo feita a prestação de contas mensal desses recursos? Encaminhar cópia do último balancete da intervenção.

III – DO PROCESSO DE TRANSIÇÃO E CONDERG

- Diante do tempo decorrido, em que estágio se encontra a formalização da parceria com o CONDERG ou outro modelo de gestão substitutivo?
- Já houve a realização do processo seletivo mencionado em requerimentos anteriores? Se sim, qual o número de contratados e qual o impacto na folha de pagamento municipal?
- Caso o processo seletivo não tenha ocorrido, qual a justificativa legal para a demora, visto que a intervenção já dura mais de um ano?

IV – DA SEGURANÇA JURÍDICA E ATENDIMENTO

- a) Existe algum parecer recente da Procuradoria Jurídica do Município validando a legalidade da sucessiva manutenção do estado de intervenção sem a rescisão definitiva do contrato com o Instituto Rita Lobato? (Favor encaminhar cópia).
- b) Como a Prefeitura garante que a transição de modelos de gestão não afetará a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população mocoquense?

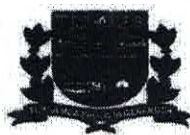
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este requerimento visa exercer a função fiscalizadora deste Poder Legislativo, buscando transparência sobre a aplicação de recursos públicos e a estabilidade da gestão da saúde em nossa cidade.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 04 de março de 2026.



THIAGO JOSÉ COLPANI
Doutor Thiago Colpani
Vereador/PL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº6.711, DE 18 DE JULHO DE 2025

Prorroga o prazo da intervenção nos serviços de saúde objetos dos Contratos de Gestão nºs 010/2022 e 056/2022, celebrados com Instituto Rita Lobato e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a expressa previsão de prorrogação do prazo de intervenção prevista no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 6.600, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, dos serviços e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos, a fim de que possam atender as necessidades dos pacientes com princípios e parâmetros legalmente definidos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da intervenção nos contratos 010/2022 e 056/2022 da Prefeitura Municipal de Mococa, celebrados com o Instituto Rita Lobato, pelo período de 90 (noventa) dias, constados a partir de 16 de junho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JULHO DE 2025


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº6.811, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga o prazo da intervenção nos serviços de saúde objetos dos Contratos de Gestão nºs 010/2022 e 056/2022, celebrados com Instituto Rita Lobato e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a expressa previsão de prorrogação do prazo de intervenção prevista no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 6.600, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, dos serviços e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos, a fim de que possam atender as necessidades dos pacientes com princípios e parâmetros legalmente definidos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da intervenção nos contratos 010/2022 e 056/2022 da Prefeitura Municipal de Mococa, celebrados com o Instituto Rita Lobato, pelo período de 90 (noventa) dias, constados a partir de 16 de dezembro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE DEZEMBRO DE 2025


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mococa

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.857, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo da intervenção nos serviços de saúde objetos dos Contratos de Gestão nºs 010/2022 e 056/2022, celebrados com Instituto Rita Lobato e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a expressa previsão de prorrogação do prazo de intervenção prevista no parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 6.600, de 16 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir o pleno funcionamento das unidades de saúde, dos serviços e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos, a fim de que possam atender as necessidades dos pacientes com princípios e parâmetros legalmente definidos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo da intervenção nos contratos 010/2022 e 056/2022 da Prefeitura Municipal de Mococa, celebrados com o Instituto Rita Lobato, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 11 DE MARÇO DE 2026

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal